

Secretaria de  
Estado de  
Desenvolvimento  
Social



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2021 - SEDS/GOIÁSFOMENTO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº 04/2021 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO  
DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL -  
SEDS, e a GOIÁSFOMENTO -  
AGÊNCIA DE FOMENTO DE  
GOIÁS S.A. mediante as  
cláusulas e condições  
seguintes:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.876.217/0001-71, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, N.º 332, Setor Central, nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular **WELLINGTON MATOS DE LIMA**, brasileiro, RG: 742239 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 372.182.201-34, residente e domiciliado no município de Goiânia-GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.516 no dia 22/03/2021, neste ato denominada **CONCEDENTE**, e a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, economia mista, com sede na Avenida Goiás, esq. c/ rua 01, nº 91, Centro - GOIÂNIA-GO - 74005-010, inscrita no

CNPJ sob o nº 03.918.382/0001-25, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, RG: 509988 SSP-GO, CPF: 122.363.221-00, de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 202110319002795, ajustam e acordam a celebração do presente **Termo Aditivo ao Convênio Nº 04/2021**, consoante disposições da Lei nº 13.019/14; Lei nº 8.666/93; da Lei Estadual nº 17.928/12 e da Lei Estadual nº 13.533/99, firmado mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR a validade do **Programa de Auxílio Alimentação** por mais 12 meses, atendendo 6.250 (seis mil e duzentos e cinquenta) beneficiários, nos termos da sua **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

**1.2.** Fica aditado o **CONVÊNIO Nº 04/2021**, nos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12 (doze meses), a partir de 03/09/2022 até 02/09/2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO Nº 04/2021**

O Item 7.2 DO CONVÊNIO Nº 04/2021 passa a ter a seguinte redação: O valor global dos recursos públicos a serem repassados pela Concedente à Convenente, durante a vigência do Convênio **passa a ser de R\$ 21.012.500 (vinte e um milhões, doze mil e quinhentos reais)**, para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES/REPASSE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** O valor global dos recursos públicos a serem repassados

pela Concedente à Convenente, durante a nova vigência do convênio será **de R\$ 11.250.000,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**.

**4.2.** Em razão das alterações promovidas no plano de trabalho, o valor de repasse da Concedente à Convenente relativo ao período de 03 de Setembro a 31 Dezembro/2022 será de : R\$ 3.687.500 (três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

**4.3** Em razão das alterações promovidas no plano de trabalho, o valor de repasse da Concedente à Convenente relativo ao período de 01 de Janeiro a 02 de Setembro/2023 será de : R\$ 7.562.500,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** No exercício fiscal corrente, a despesa será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- **Programa:** 1015 - Goiás Empreendedor
- **Ação:** 2197 - Projeto Jovem Aprendiz do Futuro
- **Unidade:** 3001 - Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social
- **Valor da despesa para o exercício de 2022:** R\$ 3.687.500,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)
- **Período indicado:** 03 de Setembro a 31 Dezembro/2022
- **Fonte:** 27610 156
- **Modalidade:** 90
- **Classificação** **Orçamentária:**  
2022.30.01.11.333.1015.2197.03
- **Natureza Despesa:** 3.3.90.46.03
- **Programa de Desembolso Financeiro - PDF** Nº  
2022300100167
- **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira** Nº 00204/2022
- **Nota de empenho** Nº 00001

**5.2.** Para o exercício 2023, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

**5.3.** O impacto orçamentário da presente despesa está devidamente previsto na Lei nº 20.968, de 18/01/2021, que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2021 e na Lei n.º 20.755, de 28/01/2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2020/2023.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES FINANCEIROS**

Os repasses financeiros à Conveniente relativos a este Termo Aditivo poderão ocorrer a partir da data de assinatura das partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A Concedente providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Convênio nº 04/2021- SEDS/GOIÁSFOMENTO.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, de de 2022.

**Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS**

Wellington Matos de Lima

**Secretário de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás**

**Pela AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A**

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO

**Agência de Fomento de Goiás S.A**

GOIANIA, 05 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO, Presidente**, em 05/09/2022, às 17:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 05/09/2022, às 17:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000033388192** e o código CRC **2EA47AB8**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E CONTRATAÇÕES  
AVENIDA UNIVERSITARIA , Nº 609 - Bairro SETOR UNIVERSITARIO  
- GOIANIA - GO - CEP 74605-010 - (62)3201-8555.



Referência: Processo nº 202110319002795

SEI 000033388192